



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 06 DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP	
PROCOLO Nº	00316 / 2022
DATA:	12/01/22 HORA: 13:28

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 006 de 2022, aprovado na 1ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 11 de janeiro de 2022.

MESA DIRETORA

Ronaldo Ap. Rodrigues
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente

Mara Valdo

MARA SILVIA VALDO
1ª Secretária

Jovilene da Silva Amaral
JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 2022.

(REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

Art. 1º O auxílio-alimentação instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1º de fevereiro de 2022** aos seus beneficiários, no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) mensais, por meio de vale-compra ou de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento de 2022, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Fica, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento de 2022, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.